



Câmara Municipal de Orlândia - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo

43

Ementa

Requerendo informação sobre Ofício n. 06/2025 encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal pelos MORADORES DO BAIRRO JARDIM TIMBORÉ e dá outras providências.

Autor

Antonio Carlos Leite - PODEMOS

Matéria

Requerimento de Sessão 28/2026

Documento protocolado por **Elara** em **20/05/2026 10:23:35**


Elara de Felipe Antonio
Assessora de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

REQUERIMENTO Nº. 028/26

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

ANTÔNIO CARLOS LEITE, Vereador da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e regimentais, venho, diante de Vossa Excelência, para Requerer **Informação sobre Ofício nº 06/2025 encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal pelos MORADORES DO BAIRRO JARDIM TIMBORÉ e dá outras providências.**

JUSTIFICATIVA

Os Moradores do "Bairro Jardim Timboré" há muito pleiteiam a construção de uma ponte que interligue o bairro ao centro, evitando, por questões de segurança, que os moradores e quem frequente o local utilizem a Rodovia que liga Orlandia/Sales Oliveira/SP.

Destaco, entre outras questões, que a Família "Leite de Moraes", idealizadora do Loteamento e proprietária de toda área ao redor do Jardim Tiboré, propôs à Prefeitura a doação de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados). Segundo os "MORADORES", a iniciativa tem como propósito assegurar que a futura ponte de acesso entre o bairro e o centro, ainda que ato independente da doação, seja construída em área pública, evitando qualquer favorecimento particular e garantindo plena utilidade coletiva. Além disso, sublinham, que a doação contempla espaço já ocupado por projetos comunitários, como o PROJETO IPÊ, reforçando o caráter social e urbano da medida.

Ainda que o objetivo principal dos "MORADORES DO JARDIM TIMBORÉ" e "FAMÍLIA LEITE DE MORAES" seja a construção de uma ponte de acesso Bairro/Centro, inesoravelmente, **a doação dessa faixa de terra é incondicional.**

O Ofício nº 06/2025 (doc. anexo), que trata do assunto, foi protocolado junto à Prefeitura no dia 02/10/2025 e até o presente momento não houve qualquer posicionamento do Sr. Prefeito.

Em que pese a importância do tema, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal não se manifestou a respeito, fato que poderá implicar, mantida a inércia, na desistência da doação por parte dos proprietários.

ISSO POSTO, por se tratar de uma questão de extrema relevância para o Município, com a devida vênia, **REQUEIRO**, sob as penas da lei, que Exmo. Sr. Prefeito exare pareceres sobre os assuntos sublinhados: **(a) aceitação da**



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

doação de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) de área, por parte da "FAMÍLIA LEITE DE MORAES" e (b) possibilidade de construção de um ponte de acesso entre o bairro Timboré e o Centro, conforme esclarecimentos detalhados nos Ofícios nºs 006/2025 e 001/2026 (docs. anexos).

Espero, com a devida vênica, apreciação e aprovação deste Requerimento por parte dos Nobres Edis.

Atenciosamente,

Dr. Antonio Carlos Leite
Vereador

AO EXMO. SR.

GILSON MOREIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Assunto: Exposição de gravíssima omissão administrativa quanto às doações de áreas para o Município e à reestruturação da ponte sobre o Ribeirão do Agudo, no Jardim Timboré — solicitação de providências legislativas urgentes.

Ilustríssimo Senhor Vereador
Dr. Antonio Carlos Leite
Câmara Municipal de Orlândia — SP

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o respeitosamente, dirijo-me a Vossa Senhoria na condição de representante dos Moradores do Bairro Jardim Timboré e portador das legítimas reivindicações daquela comunidade, para expor situação que demanda ação legislativa urgente.

I — DOS FATOS

O bairro Jardim Timboré, loteamento consolidado com dezenas de famílias residentes, depende atualmente de um único acesso viário, que se dá exclusivamente pela Rodovia SP-328 (Francisco Marco Junqueira Neto). Este trecho, situado entre curvas, tem sido palco de históricos e graves acidentes de trânsito, muitos deles fatais. Conforme dados oficiais do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), foram registradas mais de 50 ocorrências nos últimos cinco anos, em número crescente até o início das intervenções paliativas.

Ressalte-se que, em período posterior ao protocolo dos ofícios perante a Administração Municipal, o DER implantou redutores de velocidade no trecho. Todavia, embora tal medida tenha atenuado a gravidade imediata de novos sinistros, o cenário de mobilidade agravou-se: o fluxo de veículos — especialmente caminhões e outros veículos pesados — aumentou significativamente na rodovia, tornando o acesso ao bairro ainda mais inadequado para o tráfego local de moradores, pedestres e ciclistas.

A rodovia estadual, por sua própria natureza, é via de tráfego rápido e logístico, não se prestando ao papel de via exclusiva de acesso a bairro residencial consolidado. O ideal de mobilidade urbana e segurança pública exige a ligação direta entre a cidade e o bairro, eliminando a dependência do percurso cidade-rodovia-bairro, que submete os munícipes a riscos diários e desnecessários. A única solução estrutural e definitiva é a reestruturação da ponte sobre o Ribeirão do Agudo, que interligará a Avenida 5 à Avenida Marginal Timboré.

Diante disso, a família proprietária do loteamento, Leite de Moraes, manifestou EXPRESSA INTENÇÃO DE DOAR AO MUNICÍPIO área total de aproximadamente 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), composta por:

- a) cerca de 8.000 m² (oito mil metros quadrados) onde já se encontra edificação atualmente ocupada pelo Município para execução do Projeto Ipê, atividade social de relevante interesse público;
- b) área remanescente necessária à extensão da Avenida 5 (Avenida Marginal Timboré), garantindo a faixa de domínio para a via pública que conectará a ponte ao bairro.

Referida intenção foi formalizada perante a Administração Municipal por meio do Ofício nº 006/2025 (24.09.2025, protocolado em 02.10.2025, cópia em anexo), no qual se requereu análise técnica e jurídica (sem resposta até o momento), além de outros ofícios anteriores (Ofícios nº 001/2025 - 14.05.2025 e nº 005/2025 - 11.09.2025), com solicitação de estudo orçamentário para inclusão da obra na LOA 2026, que também já se perderam no descaso por se encontrarem igualmente sem resposta.

II — DA OMISSÃO ADMINISTRATIVA E DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

Até a presente data (18 de maio de 2026) decorridos mais de sete meses do protocolo do último ofício, a Administração Municipal não apresentou qualquer resposta. Nenhuma manifestação da Procuradoria Jurídica, nenhum levantamento técnico da Secretaria de Infraestrutura, nenhum comunicado sequer.

Registre-se que o poder público estadual, por meio do DER, demonstrou capacidade de resposta ao instalar os redutores de velocidade na SP-328. O poder público municipal, contudo, permanece inerte quanto à solução estrutural — a ponte e a nova via de acesso —, que é de sua competência exclusiva (art. 5º, caput, da Lei Orgânica do Município de Orlandia).

O silêncio prolongado afronta diretamente os princípios constitucionais da Administração Pública, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, com destaque para:

- **Legalidade:** o dever de resposta ao administrado decorre do art. 5º, XXXIII, da CF, que assegura o direito de petição e a obtenção de certidões em repartições públicas. A ausência de qualquer manifestação oficial por mais de sete meses configura violação direta a este direito fundamental.
- **Eficiência:** a demora de mais de sete meses para qualquer pronunciamento sobre pedido de doação de áreas ao patrimônio público, envolvendo questão de segurança viária e interesse social, configura ineficiência administrativa grave e injustificável.

Salienta-se que a situação é ainda mais grave porque o Município já ocupa parte do imóvel objeto da doação para fins sociais (Projeto Ipê), em situação jurídica precária e não regularizada. A doação, portanto, também atende ao interesse público de regularizar a ocupação municipal preexistente.

III — DA URGÊNCIA E DO RISCO DE PERDA DA DOAÇÃO

O decurso do tempo sem qualquer manifestação oficial coloca em risco iminente a efetivação da doação. A família Leite de Moraes, legítima proprietária das áreas, não pode aguardar indefinidamente a manifestação do Poder Público. A perda da doação representará não apenas o frustramento da obra da ponte, mas também a manutenção da situação de irregularidade da ocupação municipal do imóvel do Projeto Ipê e a perpetuação do risco a que estão submetidos os moradores no acesso atual.

IV — DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS

A concretização da doação e da obra da ponte produzirá benefícios diretos e imediatos à coletividade:

- criação de via de acesso direta entre a cidade e o bairro, desvinculando a mobilidade local do tráfego pesado da rodovia estadual;
- regularização da situação jurídica do imóvel onde funciona o Projeto Ipê, eliminando a precariedade da ocupação municipal;
- descompressão do tráfego na rodovia SP-328, que deixará de ser o único acesso ao bairro;
- promoção do desenvolvimento urbano ordenado, em conformidade com o art. 182 da Constituição Federal e com a Lei Orgânica Municipal;
- valorização urbana do bairro e melhoria da qualidade de vida dos moradores.

V — DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, e reconhecendo em Vossa Senhoria a legítima representação popular e a competência fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal, requeremos:

- a) Intervenção direta e urgente junto ao Poder Executivo para a obtenção de resposta formal e conclusiva ao Ofício nº 06/2025 (protocolo de 02/10/2025), priorizando a análise da doação das áreas e estudo de viabilidade da obra;
- b) Avaliação da necessidade de convocação de Audiência Pública, com a participação obrigatória dos Secretários Municipais de Infraestrutura e de Assuntos Jurídicos, a fim de discutir alternativas para a mobilidade do bairro;

- c) Atuação mediadora para assegurar que a intenção de doação da família Leite de Moraes não seja frustrada pela demora excessiva, garantindo a incorporação desses bens ao patrimônio público.

VI — CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acreditamos que a conjugação de esforços entre a iniciativa privada (família Leite de Moraes), este Poder Legislativo, por meio de Vossa Senhoria, e o Poder Executivo Municipal representa o caminho mais sólido e urgente para a concretização de uma obra essencial para a mobilidade, segurança e qualidade de vida dos munícipes de Orlandia, em especial os moradores do bairro Jardim Timboré.

Certos de sua sensibilidade às causas da comunidade e de seu compromisso com a legalidade e a eficiência administrativa, renovamos nossos protestos de elevada consideração e colocamo-nos à disposição para prestar todos os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,


Fábio Gracioli Favaro
Representante da Comunidade de Moradores do Bairro Jardim Timboré
CPF: 083.501.1778-00
e-mail: fgfavaro@hotmail.com
Telefone: (16) 99995-2811

Recua em 18/05/20

EP



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Relatório de Demonstrativo de Processo

Página 1
Data: 21/10/2025

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0007720/2025
Período de protocolização: De: 01/01/2025; Até: 31/12/2025

Número do processo: 0007720/2025
Solicitação: 404 - INFORMAÇÃO E PROVIDÊNCIAS

Beneficiário:
CPF:

Requerente: 11201 - FABIO GRACIOLI FAVARO
Endereço: Rua 11 Nº 536 - CEP: 14620-112
Telefone: (16) 3820-3116 Celular: (16) 99995-2811 Município: Orlandia - SP
CPF: 083.501.178-00 RG: 17.202.467-5

Local da protocolização: 100.000.000 - PROTOCOLO
Protocolado por: José Roberto Merigo
Situação: Em análise Procedência: Interna Prioridade: Normal
Protocolado em: 02/10/2025 13:26 Previsto para: 02/11/2025 13:23 Concluído em:
Súmula: ENCAMINHANDO INFORMAÇÕES E SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS NO QUE SEGUE.
OFÍCIO Nº06/2025

Observação:

Máscara	Organograma	Encaminhado por	Recebido por
700.000.000	GABINETE DO PREFEITO	José Roberto Merigo em: 02/10/2025 13:26	José Roberto Merigo em: 06/10/2025 09:55
445.000.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	José Roberto Merigo em: 06/10/2025 09:55	José Roberto Merigo em: 06/10/2025 11:13

Total de processos: 1

Orlândia/SP, 24 de setembro de 2025

Assunto: Formalização de intenções de doação de áreas pela família proprietária do Loteamento Jardim Timboré, reiteração da urgência da reestruturação da ponte sobre o Ribeirão do Agudo e requerimento de análise técnica, jurídica e orçamentária para inclusão na LOA 2026.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Jorge Gabriel Grassi
Prezado Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas, Sr. Leonardo Alves
Prezado Procurador Jurídico do Município de Orlândia/SP, Sr. Flaviano Donizeti Ribeiro.

Cumprimentamos Vossas Excelências e, em continuidade ao diálogo estabelecido e ao Ofício nº 001/2025 e Ofício 005/2025, protocolados respectivamente em 14 de maio de 2025 e 11 de setembro de 2025, vimos por meio deste consolidar formalmente as intenções da família proprietária do Loteamento Jardim Timboré e apresentar requerimentos essenciais para o avanço do processo de reestruturação da ponte sobre o Ribeirão do Agudo, que interliga a Avenida 5 ao bairro Jardim Timboré (Avenida Marginal Timboré).

1. REITERAÇÃO DA URGÊNCIA E DA PERICULOSIDADE DO ACESSO ATUAL – A RODOVIA SP-328 (FRANCISCO MARCO JUNQUEIRA NETO):

A principal motivação para a urgência da reestruturação da ponte reside na **extrema periculosidade do atual e único acesso ao Bairro Jardim Timboré**, que se dá exclusivamente pela Rodovia SP-328 (Francisco Marco Junqueira Neto). Conforme já detalhado no Ofício nº 001/2025, este trecho da rodovia, situado entre curvas e sem redutores de velocidade, tem sido palco de **inúmeros acidentes, muitos deles com vítimas fatais**, conforme dados oficiais do Departamento de Estradas de Rodagem (DER) que registraram mais de 50 ocorrências nos últimos 5 anos (relatório atualizado até janeiro/2025). A frequência desses acidentes tem se mostrado crescente, gerando um cenário de grave risco à vida e à integridade física dos munícipes.

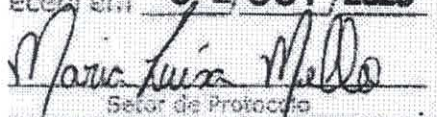
Recentemente, tomamos conhecimento de um pedido protocolado junto ao Governo do Estado de São Paulo para a construção de uma terceira faixa nesta mesma rodovia. Contudo, os moradores do Jardim Timboré expressam profunda preocupação de que tal medida, embora possa visar à melhoria do fluxo viário, possa, na prática, ter um **efeito contrário ao da segurança para o acesso ao bairro**. O aumento do fluxo de veículos e, conseqüentemente, da velocidade de tráfego na rodovia, tornaria ainda mais difícil e arriscada a entrada e saída dos moradores pelo precário e perigoso trevo de acesso existente. A terceira faixa, ao invés de mitigar, poderia **intensificar os riscos de acidentes** para aqueles que dependem diariamente desse acesso.

A reestruturação da ponte não é apenas uma questão de mobilidade, mas uma **medida imperativa de segurança pública e de proteção à vida**, oferecendo uma alternativa segura e descompressora do tráfego rodoviário para centenas de famílias.

2. FORMALIZAÇÃO DAS INTENCÕES DA FAMÍLIA PROPRIETÁRIA DO LOTEAMENTO JARDIM TIMBORÉ (FAMÍLIA "LEITE DE MORAES"):

Os representantes da família "Leite de Moraes", proprietária do Loteamento Jardim Timboré, manifestam formalmente sua inequívoca intenção de colaborar com o Município de Orlândia/SP, por meio da doação de áreas estratégicas para o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura local. Especificamente, comprometem-se a:

- a) **Doar uma área de aproximadamente 8.000 m² (oito mil metros quadrados)**, onde já se encontra um prédio atualmente cedido extraoficialmente ao Município para a execução do "Projeto Ipê". Esta doação visa a regularizar e consolidar a posse municipal sobre essa importante área de uso comunitário.

refeitura Municipal de Orlândia
recebi em **02 OUT 2025**

Setor de Protocolo


folha 1 de 4

- b) **Doar a área necessária para a extensão da Avenida 5, que corresponde à Avenida Marginal Timboré, garantindo a faixa de domínio para a via pública que conectará a ponte ao bairro JARDIM TIMBORÉ.** A área total a ser doada, em conjunto com a destinada ao "Projeto Ipê", é estimada em aproximadamente 20.000 m² (vinte mil metros quadrados).

3. VIABILIDADE TÉCNICA, JURÍDICA E AMBIENTAL DA REESTRUTURAÇÃO DA PONTE:

Reafirmamos a viabilidade técnica e jurídica da reestruturação da ponte, bem como a facilidade de acesso às licenças ambientais, conforme já apontado em estudos preliminares e em nosso ofício anterior.

- a) **Viabilidade da Doação:** A área remanescente da propriedade rural da família "Leite de Moraes" é muito superior à **Fração Mínima de Parcelamento (FMP)** estabelecida para o município de Orlândia/SP, o que garante a legalidade do desmembramento e da doação das áreas para o município, afastando qualquer óbice relacionado ao Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964) e ao Decreto nº 59.566/1966.
- b) **Facilidade de Licenciamento Ambiental:** A obra consiste na **reestruturação de uma ponte preexistente**, localizada em área urbana consolidada e sobre um curso d'água já canalizado. Não haverá supressão de vegetação nativa ou ocupação de Área de Preservação Permanente (APP) em estado natural. Tais características, aliadas à natureza da intervenção, sugerem que o licenciamento ambiental, se necessário, poderá ser **simplificado ou mesmo dispensado**, conforme a legislação ambiental vigente e a jurisprudência consolidada, que reconhece a distinção entre obras novas e a recuperação de infraestruturas consolidadas.

4. REQUERIMENTOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Diante das intenções formalizadas, da urgência da situação e da comprovada viabilidade do projeto, requeremos a esta Administração Municipal, por meio de seus órgãos competentes:

- a) **Esclarecimento sobre a Melhor Forma Jurídica para a Doação:** Solicitamos orientação formal da Procuradoria Jurídica do Município sobre os procedimentos e a melhor forma jurídica para a efetivação das doações das áreas mencionadas, garantindo a plena conformidade com a legislação e as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).
- b) **Levantamento Técnico de Engenharia:** Requeremos que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas realize um levantamento técnico de engenharia detalhado para a reestruturação da ponte sobre o Ribeirão do Agudo, bem como para a extensão da Avenida Marginal Timboré.
- c) **Análise Jurídica da Viabilização:** Solicitamos à Procuradoria Jurídica do Município uma análise aprofundada sobre a viabilidade jurídica da doação das áreas e da execução da obra da ponte, à luz das normas de Direito Administrativo, legislação urbanística e ambiental, e das diretrizes dos órgãos de controle, considerando a nova configuração dominial das áreas e a facilidade de licenciamento ambiental.
- d) **Inclusão do Projeto na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026:** Com base nas análises técnica e jurídica favoráveis, e considerando o inegável interesse público, a relevância social, a segurança viária e o compromisso de investimento privado envolvidos, requeremos a inclusão do projeto de reestruturação da ponte sobre o Ribeirão do Agudo na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026.

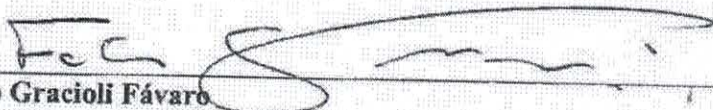

folha 2 de 4

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Acreditamos que a conjugação de esforços entre a iniciativa privada (família "Leite de Moraes") e o Poder Público Municipal, formalizada por este Ofício, representa um caminho sólido e urgente para a concretização de uma obra essencial para a mobilidade, segurança e qualidade de vida dos munícipes de Orlandia, em especial os moradores do bairro Jardim Timboré. A resposta a esta demanda não apenas atenderá a uma necessidade premente da comunidade, mas também demonstrará a capacidade de gestão em encontrar soluções inovadoras e eficazes para os desafios urbanos.

Certos de vossa atenção e compromisso com o desenvolvimento ordenado e inclusivo de nossa cidade, renovamos nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,



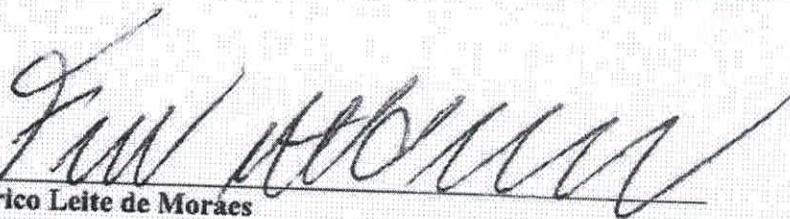
Fábio Gracioli Fávaro

Representante do Grupo de Moradores do Bairro Jardim Timboré

CPF: 083.501.1778-00 e-mail: igfavarof@hotmail.com

Telefone: (16) 99995-2811

Travessa Acará, nº 91 – CEP: 14620-124 - Jardim Timboré – Orlandia/SP



Frederico Leite de Moraes

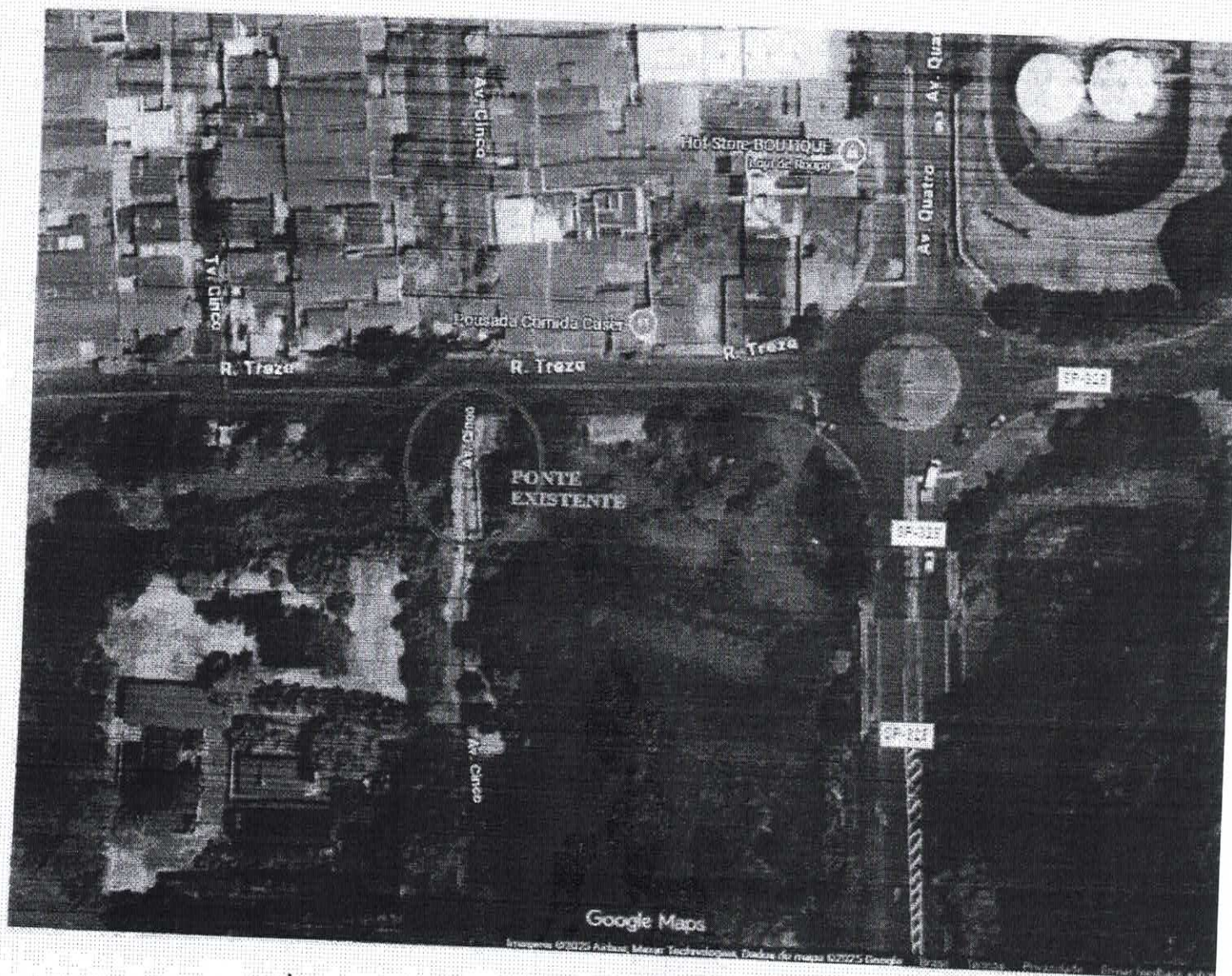
Proprietário do Loteamento Jardim Timboré

Endossante das intenções da família "Leite de Moraes"

CPF: 258.670.358-83

Telefone: (16) 3826-0122 e-mail: moraes@com4.com.br

Ilustração do local da ponte, conforme "google maps"



https://www.google.com/maps/@-20.7238806,-47.6847094,141m/data=!3m1!1e3?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDkxNy4wJkXMDSoASAFQAw%3D%3D